



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

INDICAÇÃO Nº _____ 2025

Deputado Marcelo Oliveira Sobral

Senhor Presidente,

Considerando que a água é um bem comum, necessário a uma vida saudável, visto que tramita no Congresso Nacional a PEC nº 6/2021 com vistas a incluir a água como direito fundamental;

Considerando que o direito a água potável é essencial a saúde pública;

Considerando que a sociedade civil em suas ações cotidianas necessitam de água para desempenharem suas tarefas;

Considerando que o Alto Sertão Sergipano, localizado a noroeste do Estado de Sergipe, é formado por sete municípios (Canindé de São Francisco, Gararu, Monte Alegre de Sergipe, Nossa Senhora da Glória, Nossa Senhora de Lourdes, Poço Redondo e Porto da Folha);

Considerando que a escassez de água, especialmente em períodos de estiagem prolongados, muitos municípios do interior enfrentam dificuldades no acesso à água potável, o que compromete a saúde pública e o bem-estar da população.

Indico à Mesa, após ouvido o Plenário, nos termos dos artigos 198 e 201 do Regimento Interno desta Casa, **que seja dirigida solicitação ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, FÁBIO MITIDIERI e ao Diretor Presidente da Companhia de Saneamento de Sergipe (DESO), Luciano Goes Paul, no sentido de que possam envidar esforços para que a Companhia de Saneamento de Sergipe (DESO) permita o abastecimento de caminhões-pipa dos municípios do Alto Sertão Sergipano, devidamente cadastrados, em unidades de distribuição de águas próximas.**





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Sala das sessões, 15 de outubro de 2025.

Marcelo Oliveira Sobral

Deputado Estadual.

JUSTIFICATIVA

Nossa Constituição Federal de 1988, no seu Artigo 1º firma que a dignidade da pessoa humana é um dos fundamentos da República. Isso significa que todos têm o direito de viver com dignidade. A CF/88 busca garantir que todos os cidadãos possam viver de forma digna e respeitosa. E o acesso a água além de ser fator essencial para uma vida com dignidade também é fundamental para a promoção da saúde, que também é garantida na nossa CF/88 no seu Artigo 196, que estabelece que "a saúde é direito de todos e dever do Estado".

Porém, não é com essa realidade que vivem muitas famílias do Alto Sertão Sergipano, localizado a noroeste do Estado de Sergipe, sendo formado por sete municípios (Canindé de São Francisco, Gararu, Monte Alegre de Sergipe, Nossa Senhora da Glória, Nossa Senhora de Lourdes, Poço Redondo e Porto da Folha).

Por conta da escassez de água, especialmente em períodos de estiagem prolongados, muitos municípios do interior enfrentam dificuldades no acesso à água potável, o que compromete a saúde pública e o bem-estar da população.

A falta de água no sertão tem um impacto profundo na vida das comunidades locais. A escassez hídrica afeta diretamente o consumo humano, a agricultura e a pecuária, que são as principais atividades econômicas da região. Muitas famílias enfrentam dificuldades para obter água potável, e o custo elevado para transportar água torna mais grave a situação, levando à redução da renda das famílias e ao aumento da insegurança alimentar. A falta de infraestrutura adequada para o abastecimento de água também é um desafio significativo.

A medida proposta visa facilitar o processo de distribuição de água por meio dos caminhões-pipa, devidamente cadastrados, os quais são essenciais em situações de emergência. Por essa razão, permitir que os veículos retirem água em unidades próximas à sua cidade de origem reduzirão custos, otimizarão o processo de abastecimento e garantirão um atendimento mais ágil e eficaz para as comunidades necessitadas.

Para isso a DESO deverá elaborar e disponibilizar um plano de operação que possibilite a retirada de água por caminhões-pipa de maneira eficiente e sem prejuízo ao abastecimento regular das comunidades atendidas pelas unidades.





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

A Companhia deverá fornecer, ainda, um canal de comunicação entre os gestores municipais e a empresa, com o objetivo de coordenar a demanda de água e garantir o melhor aproveitamento dos recursos hídricos disponíveis.

Por fim, a proposta reforça o compromisso com a transparência e a comunicação eficiente entre os municípios e a Companhia de Saneamento, garantindo que a retirada de água seja feita de forma coordenada e que o abastecimento não prejudique as áreas atendidas regularmente.

CONCLUSÃO: TEXTO A SER TRANSMITIDO

A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, atendendo a propositura do Deputado Marcelo Oliveira Sobral, aprovou a **INDICAÇÃO Nº /2025**, a ser encaminhada ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, FÁBIO MITIDIERI**, e ao **Diretor Presidente da Companhia de Saneamento de Sergipe (DESO), Luciano Goes Paul**, no sentido de que possam envidar esforços para que a Companhia de Saneamento de Sergipe (DESO) permita o abastecimento de caminhões-pipa de municípios do Alto Sertão Sergipano em unidades de distribuição de águas próximas.

Sala das Sessões 15 de outubro de 2025.

Marcelo Oliveira Sobral

Deputado Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310032003200390036003A005000

Assinado eletronicamente por **Marcelo Sobral** em 15/10/2025 11:43

Checksum: **D6BABDFA956D323F38C8EC1B81CEF89B8CEAE138DF0BE95E1C506D2C1F09ADF8**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310032003200390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.